



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACUCO  
PODER LEGISLATIVO  
MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE

INDICAÇÃO Nº 861/2023

AUTOR: Carlos Alberto da Silva Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO

Protocolo Nº 309

Macuco em 01 / 06 / 23

Assinatura  
Gabriela Boquinponi Latini  
Protocolo  
Metr.: 0212004

SOLICITA À EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACUCO, QUE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ENVIE À ESTA “CASA DE LEIS”, PROJETO DE LEI QUE “DISPONIBILIZE O ATENDIMENTO E OBSERVÂNCIA QUANTO A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR E INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS” na forma que segue:

ANTEPROJETO DE LEI

Lei Municipal:

Art. 1º - Fica previsto no âmbito do Município de Macuco, a observância e atendimento quanto a assistência financeira complementar e incentivo financeiro aos servidores públicos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, decorrente de repasse do Governo Federal, destinados aos Municípios, observado o Decreto Federal nº 8474/15, Portaria nº 1.243/15 do Ministério da Saúde e demais atos normativos pertinentes vigentes.

Art. 2º - O valor oriundo do repasse de que trata o artigo 1º, será atualizado conforme os atos normativos vigentes aplicáveis, publicados pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 31 de maio de 2023.

Carlos Alberto da Silva Oliveira  
Vereador Autor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICIPIO DE MACUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE**

**JUSTIFICATIVA**

Exma. Sra. Prefeita:

A presente tem como objetivo a valorização e o melhor desempenho das atividades desempenhadas pelos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, do Município de Macuco.

O melhor atendimento a nossa população, principalmente na área da saúde, deve ser a principal motriz para toda e qualquer ação do poder público, e, por isto, termos profissionais justamente remunerados, capacitados e mais motivados é primordial para qualquer programa e ação de governo eficaz, ainda mais, em se tratando de saúde.

Ademais, o incentivo/assistência financeira de que trata a proposição, poderá ensejar numa capacitação adicional por parte dos citados profissionais da saúde, com o cumprimento de metas estabelecidas pela gestão, seja do Governo Federal ou do Município.

Deste modo, solicito atenção a presente, mediante análise com afinco da matéria, rogando seja apreciado pelo Poder Executivo proposição conforme o anteprojeto de lei apresentado, em prol do interesse público.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 31 de maio de 2023.

  
Carlos Alberto da Silva Oliveira  
Vereador Autor